



|   |                                       |            |
|---|---------------------------------------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL  |                                       |            |
|  | ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE | 17/10/2024 |
| IPATINGA  | ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA            |            |

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

*AO*

Adiel Fernandes de Oliveira  
PRESIDENTE

*AO*

Antônio Alves de Oliveira  
VICE-PRESIDENTE

*JP*  
João Francisco Bastos  
Relator

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

*AC*

Avelino Ribeiro da Cruz  
Presidente

*JP*

João Francisco Bastos  
Vice-Presidente

*AN*

Antônio José Ferreira Neto  
Relator

RECEBEMOS  
Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Ola*

*AO*

*AO*

*AN*

*JP*

*AC*



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 218/2024

**I - RELATÓRIO:**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que “*Autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de Crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.148.318,12 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e doze centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.*”

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 264/2024 – GPE. Quais sejam:

“O objetivo da abertura do presente crédito adicional suplementar por superávit é reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, através da reprogramação de saldos financeiros apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023”.

| CONTA     | SALDO EM CONTA<br>31.12.2023 | SOMA DOS PROJETOS<br>DE LEI/DECRETOS | SALDO RESTANTE |
|-----------|------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 191.068-0 | 44.796.572,49                | 21.201.890,87                        | 23.594.681,62  |

Por fim, em seu art. 2º o chefe do executivo pontua que: Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conjugado com os artigos 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Oba*

*AO*

*AO*

*AN*

*JP*

*AC*



## II - FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares, a autorização por lei e a existência de recursos disponíveis, conforme disposto nos artigos 42 e 43, a saber:

*“Art. 42 – Os créditos **suplementares** e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43 – A abertura dos créditos **suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***

O projeto de lei, em análise, também, tem amparo nos artigos 40 e 41 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais, a saber:

*“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

*(...)*



A Lei Orgânica do Município assim dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar:

*“Art. 165 – São vedados:*

*(...)*

*V – a abertura de crédito **suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

*(...).” GRIFOS NOSSOS*

Portanto, a referida proposição cumpre as condições básicas para sua abertura, sendo elas a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

Sendo assim, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 17 de outubro de 2024.

*Ola*

*AO*

*AO*

*AN*

*JP*

*AC*



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Nivaldo Antônio da Silva**  
**PRESIDENTE**

**Antônio José Ferreira Neto**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Adiel Fernandes de Oliveira**  
**Relator**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**Adiel Fernandes de Oliveira**  
**PRESIDENTE**

**Antônio Alves de Oliveira**  
**VICE-PRESIDENTE**

**João Francisco Bastos**  
**Relator**

**COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL**

**Avelino Ribeiro da Cruz**  
**PRESIDENTE**

**João Francisco Bastos**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Antônio José Ferreira Neto**  
**RELATOR**

Página de assinaturas

*Antônio José Ferreira N*

**Antônio José Ferreira Neto**  
837.487.846-00  
Signatário

*Avelino C*

**Avelino Cruz**  
982.096.806-25  
Signatário

*João B*

**João Bastos**  
802.472.107-49  
Signatário

*Adiel O*

**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

*Nivaldo Antonio da Silva*

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

*Antônio O*

**Antônio Oliveira**  
204.537.016-04  
Signatário

RECEBEMOS

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Signatário

HISTÓRICO

17 out 2024



- 09:59:19  **Assessoria Técnica** criou este documento. ( Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95 )
- 17 out 2024 10:39:12  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.116.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:40:09  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.116.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:01:43  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: [ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 837.487.846-00) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:01:49  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: [ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 837.487.846-00) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:34:06  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:34:07  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:31:47  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.179 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:31:52  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.179 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:23:28  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:23:31  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:37:22  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 17:54:56  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 11:02:31  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 45.229.156.154 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 11:02:33  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 45.229.156.154 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

